

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde **Sr. Jairo Amorim Paiva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, residente na Avenida São José, Nº 104 – Centro – Chã Grande – PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.441.607/0001-24**, com sede à Rua Felinto de Farias Castro, 116, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55644-220, Telefone: (81) 9.9191-3122, E-Mail: agrestemed@gmail.com, aqui representada por seu representante legal, o **Sr. ALEX SANDRO MORAES DE SIQUEIRA**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	MARCA	QNT. TOTAL	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Adrenalina, composto de 1 mg/ml ampola de 1 ml.	AMP.	BR0268255	HYPOFARMA	1200	R\$ 0,66	R\$ 792,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
4	Ácido acetilsalicílico 500mg.	CPR.	BR0267501	CIMED	9000	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
5	Ácido Fólico 5 mg.	CPR.	BR0267503	NATULAB	160000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
9	Ácidos graxos essenciais 200ml.	FR	BR0281657	HELIANTO	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

11	Água bi-destilada 1000ml.	F/A	BR0315056	HALEX ISTAR	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
13	Água bi-destilada 500ml.	F/A	BR0315056	HALEX ISTAR	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
15	Albendazol 40mg/ml Sus .	FR.	BR0267507	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
17	Alopurinol 300 mg.	CPR.	BR0267509	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
18	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida.	FR.	BR0446264	NATIVITA	9000	R\$ 2,86	R\$ 25.740,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
20	Amiacina, sulfato 500mg/2ml.	AMP.	BR0268381	TEUTO	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
23	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 mg.	CPR.	BR0267511	HIPOLABOR	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml.	FR.	BR0386396	UNIÃO QUÍMICA	1500	R\$ 14,66	R\$ 21.990,00	COTA 25% RESERVADA PARA ME/ME/EPP
28	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml.	FR.	BR0271092	CIMED	9000	R\$ 3,54	R\$ 31.860,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
29	Amoxicilina 500 mg.	CPR.	BR0271089	PRATI DONADUZZI	50400	R\$ 0,21	R\$ 10.584,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
30	Ampicilina 250mg/60ml.	FR.	BR0448843	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 6,08	R\$ 7.296,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
32	Ampicilina sódica - 1000mg frasco/ampola com diluente.	F/A	BR0268207	TEUTO	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
36	Atropina 0,25mg/ml.	AMP.	BR0268214	BLAU	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
37	Azitromicina 40mg/ml.	FR.	BR0268949	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
39	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI.	F/A	BR0270612	TEUTO	11250	R\$ 5,92	R\$ 66.600,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
40	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI.	F/A	BR0270612	TEUTO	3750	R\$ 5,92	R\$ 22.200,00	COTA 25% RESERVADA PARA ME/ME/EPP
46	Brometo de ipratrópio.	FR.	BR0268331	HIPOLABOR	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
49	Buscopam – (Gotas).	FR.	BR0270622	HIPOLABOR	5000	R\$ 6,58	R\$ 32.900,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
55	Caverdilol 3,125 mg.	CPR.	BR0267566	GERMED	11000	R\$ 0,07	R\$ 770,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
58	Cefalotina 1gr.	F/A	BR0268228	BLAU	3000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
63	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2ml.	AMP.	BR0448844	CRISTÁLIA	6100	R\$ 4,68	R\$ 28.548,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
64	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2ml.	AMP.	BR0268422	HIPOLABOR	6100	R\$ 1,24	R\$ 7.564,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

69	Ciprofloxacina 400mg 100ml.	F/A	BR0267631	EUROFARMA	3000	R\$ 21,46	R\$ 64.380,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
70	Ciprofloxacina 400mg 100ml.	F/A	BR0267631	EUROFARMA	1000	R\$ 21,46	R\$ 21.460,00	COTA 25% RESERVADA PARA ME/ME/EPP
72	Clexane 20mg/0,4ml.	S.P.E.	BR0448982	SANOFI MEDLEY	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
73	Clexane 40mg/0,4ml.	S.P.E.	BR0448982	SANOFI MEDLEY	1500	R\$ 14,46	R\$ 21.690,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
74	Clindamicina 150mg/4ml.	AMP.	BR0292419	HYPOFARMA	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
75	Clindamicina 600mg/4ml.	AMP.	BR0302606	HYPOFARMA	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
82	Cloridrato de cefepime 1g.	AMP.	BR0392249	EUGIA PHARMA	2000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
89	Dexametasona creme 0,1%.	BIS	BR0267643	EMS S/A	15000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
90	Dexametasona sol. inj. 2mg/ml.	AMP.	BR0300733	FARMACE	11200	R\$ 0,53	R\$ 5.936,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
91	Dexametasona sol. inj. 4mg/ml.	AMP.	BR0269388	FARMACE	19200	R\$ 0,34	R\$ 6.528,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
93	Dexclorfeniramina 0,4mg.	FR.	BR0267646	PRATI DONADUZZI	9600	R\$ 1,63	R\$ 15.648,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
97	Diclofenaco de potássio 50mg.	CPR.	BR0270992	GEOLAB	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
100	Diclofenaco de sódio.	AMP.	BR0271003	FRESENIUS	10500	R\$ 0,69	R\$ 7.245,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
102	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6.	AMP.	BR0272336	COSMED	8700	R\$ 4,99	R\$ 43.413,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
103	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6.	AMP.	BR0272336	COSMED	2900	R\$ 4,99	R\$ 14.471,00	COTA 25% RESERVADA PARA ME/ME/EPP
107	Dipirona 500mg/ml gotas.	FR.	BR0267205	PRATI DONADUZZI	26000	R\$ 1,09	R\$ 28.340,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
115	Espironolactona 100 mg.	CPR.	BR0267654	EMS S/A	11000	R\$ 0,34	R\$ 3.740,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
117	Estriol creme vaginal c. vag.	BIS	BR0267208	BIOLAB	3000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
118	Etilefrina efortil 10mg/ml.	AMP.	BR0272198	UNIÃO QUÍMICA	700	R\$ 0,96	R\$ 672,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
126	Fluconazol 20mg/100ml.	AMP.	BR0271116	FRESENIUS	600	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
131	Furosemida - 20 mg, ampola com 2ml.	AMP.	BR0267666	SANTISA	15200	R\$ 0,71	R\$ 10.792,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
133	Gentamicina 20mg.	AMP.	BR0269761	FRESENIUS	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
146	Hidrocortisona 100mg.	AMP.	BR0270220	BLAU	8100	R\$ 1,96	R\$ 15.876,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

147	Hidrocortisona 500mg.	AMP.	BR0270219	BLAU	8100	R\$ 2,88	R\$ 23.328,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
151	Hioscina composta gts. 10ml.	FR.	BR0267281	HIPOLABOR	6500	R\$ 3,53	R\$ 22.945,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
152	Hioscina simples 20mg/1ml.	AMP.	BR0267282	HYPOFARMA	9200	R\$ 0,71	R\$ 6.532,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
155	Imunoglobulina G humana ant-RH.	F/A	BR0266827	CSL BEHRING	72	R\$ 136,65	R\$ 9.838,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
158	Levofloxacino 500mg/100ml.	F/A	BR0305270	EUROFARMA	2000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
164	Lidocaína 2% s/v 20ml.	F/A	BR0269895	CRISTÁLIA	3100	R\$ 2,65	R\$ 8.215,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
166	Loratadina 1mg/ml (Xarope) .	FR.	BR0273467	CIMED	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
169	Manitol sol. sistema fechado 20%.	F/A	BR0299675	FRESENIUS	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
173	Metildopa 250mg.	CPR.	BR0267689	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
175	Metilergometrina 0,2mg.	AMP.	BR0268264	UNIÃO QUÍMICA	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
177	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.	F/A	BR0271599	BLAU	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
181	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal).	BIS.	BR0345300	TEUTO	8000	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
182	Metronidazol 250mg.	CPR.	BR0267717	TEUTO	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
183	Metronidazol 4% Susp. 100 ml.	FR.	BR0266863	TEUTO	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
185	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal.	BIS.	BR0271355	PRATI DONADUZZI	3500	R\$ 5,93	R\$ 20.755,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
194	Nifedipina 10mg.	CPR.	BR0267728	BRAINFARMA	6500	R\$ 0,08	R\$ 520,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
197	Nistatina 100.000UI/ml 30 ml.	FR.	BR0267378	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
198	Nistatina 2.500UI/G.	BIS	BR0266788	PRATI DONADUZZI	5500	R\$ 3,73	R\$ 20.515,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
199	Nitroprusseto de sódico 50mg.	AMP.	BR0273719	HYPOFARMA	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
205	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ml.	FR.	BR0233632	UNIÃO QUÍMICA	5500	R\$ 2,22	R\$ 12.210,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
208	Paracetamol - Gts 200mg.	FR.	BR0267777	UNITHER	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
211	Pasta d'água.	FR.	BR0274648	NEEDS	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

218	Prednisona 5mg.	CPR.	BR0267741	EMS S/A	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
222	Propranolol, cloridrato 40mg.	CPR.	BR0267772	TEUTO	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
231	Salbutamol 10mg/ml.	FR.	BR0292331	GLAXOSMITHKL INE BRASIL	3500	R\$ 2,26	R\$ 7.910,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
233	Secnidazol 500mg.	CPR.	BR0268300	PRATI DONADUZZI	11000	R\$ 0,99	R\$ 10.890,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
241	Sulfato de magnésio 50%.	AMP.	BR0268075	HALEX ISTAR	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
243	Sulfato ferroso 40mg.	CPR.	BR0292344	TEUTO	160000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
244	Sulfato Ferroso 5mg/ml (Xarope) .	FR.	BR0332468	BELFAR	2800	R\$ 1,52	R\$ 4.256,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL: R\$ 972.125,80 (novecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)								

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chã Grande.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 008/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:



I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 23 de outubro de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALEX SANDRO MORAES DE SIQUEIRA
A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 57.441.607/0001-24
CONTRATADO